

IPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/CISAMREC/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CISAMREC/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/CISAMREC/2023

Impugnante: AURA PHARMA S.A. – EPP – CNPJ Nº. 22.564.552/0001-65

DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao edital, formulado pela Requerente em epígrafe, na plataforma do pregão supra, de Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos industrializados em geral e de demandas judiciais, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, quanto ao descritivo do item 196, do anexo VII, do Edital em referência.

Alega a impugnante, em que pese a correta indicação por parte Administração ao requerer que a concentração do produto fosse de 50mg/ml, entende-se, com o máximo respeito, que a exigência para que o frasco do produto seja comercializado com 30 ml, merece adequação, pois, tal requerimento afronta o princípio da concorrência e acarreta fragrante prejuízo ao Consórcio, bem como de que a exigência trazida para que o frasco seja restrito à 30 ml, implica, inegavelmente, na impossibilidade de que outras empresas que possuam o mesmo produto, qual seja, Canabidiol de 50 mg/ml, de participarem do certame por conta de que seu frasco não está enquadrado na capacidade exigida.

Requeru, por fim, a retificação do edital, para afastar a exigência de fornecimento do produto de Canabidiol 50mg/ml em embalagem de 30ml, bem como passe a constar a quantidade de produto licitado em mililitro (ml), quanto a sua apresentação.

ADMISSIBILIDADE

Dispõe o inciso 10.1 e 10.2, do Edital supra c/c §2º, Art. 41, da Lei 8.666/93, que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar, o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão; bem como que em se tratando de licitante, o prazo para impugnação dos termos do Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão;

Verifica-se, que a impugnação foi interposta no campo próprio do Portal de Licitações BLL COMPRAS, conforme estabelece o item 10.11, do Edital, em 13/11/2023, tendo como prazo para a abertura do certame o dia 22/11/2023, restando caracterizado a sua tempestividade e admissibilidade para o seu processamento.

MÉRITO

Trata-se de pedido de impugnação, formulada pela Requerente em epígrafe, quanto ao descritivo formulado nos itens 196, do anexo VII, do Edital em referência, que assim estabelece:

196	Não	196	Canabidiol 50mg/mL Sol. Oral	frasco	Não	Não	1.805	566,5200	1.022.285,34
-----	-----	-----	------------------------------	--------	-----	-----	-------	----------	--------------

A impugnação tem como objetivo a retificação do Edital para alterar o descritivo estabelecendo o quantitativo em mililitros (ml) por frasco ou apresentação da embalagem.

Em consulta realizada nos registros da ANVISA, do medicamento Canabidiol, foi localizado diversos registro de 50mg/ml, na apresentação de frascos com 10ml e 30ml.

Tem-se, então, para uma melhor adequação no descritivo do item 196 do anexo VII, especificar no Edital a apresentação unitária de 10ml por frasco, para fins de estabelecer o valor da cotação ou proposta, o que não impede que as licitantes apresentem o medicamento na forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, de 10ml ou 30ml por frasco, desde que o medicamento seja de 50mg/ml, conforme item 6.4 do respectivo Edital, que assim dispõe:

6.4. Juntamente com as propostas, o licitante deverá apresentar relação dos itens cotados, contendo o número de ordem do item, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta;

Todavia, foi editada a errata e publicada no DOM/SC, em 15/11/2023, e comunicada, na mesma data, na plataforma Portal de Licitações BLL COMPRAS, com a seguinte retificação:

196	Não	196	Canabidiol 50mg/mL Sol. Oral – Frasco 10mL	Frasco com 10 mL	Não	Não	1.805	566,5200	1.022.285,34
-----	-----	-----	---	------------------------	-----	-----	-------	----------	--------------

Dessa forma, e diante de tais ponderações e fundamentos, conheço da impugnação quanto a sua admissibilidade e tempestividade e, no mérito, dar-se parcial provimento, levando-se em consideração a retificação no descritivo do item 196, do edital supra, acima informada, mantendo-se os demais dispositivos editalícios e atos procedimentais.

Publique-se, comunique-se.

Criciúma SC, 20 de novembro de 2023.

Roque Salvan
Autoridade Competente

Maria da Graça Ronsoni
Pregoeira